LEI Nº 2.232, DE 21 DE JULHO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios, concedendo auxílio financeiro a entidades, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, concedendo auxílio financeiro a entidades, para o exercício de 2015, nos seguintes valores:

I - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em favor do Clube Recreativo Vasco da Gama, inscrito no CNPJ sob o nº 78.495.553/0001-50, para a reforma e ampliação de sua sede, localizada na comunidade e distrito de Presidente Juscelino, neste Município;

II - R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em favor do Esporte Clube Bela Vista, inscrito no CNPJ sob o nº 83.422.881/0001-66, para a conclusão da construção de sua sede, localizada junto a comunidade de Bela Vista, distrito de Presidente Juscelino, neste Município.

Art. 2º Para cobertura das despesas desta Lei serão utilizados recursos previstos no Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 21 de julho de 2015.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA
SÃO LOURENÇO DO OESTE

ANEXO ÚNICO

(Lei nº 2.232, de 21 de julho de 2015)

DOCUMENTOS EXIGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.170, DE 26 DE JUNHO DE 2014.

São Lourenço do Oeste, SC, 21 de julho de 2015.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal